



**PREFEITURA DE  
TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**  
LICITAÇÕES E COMPRAS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL  
PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS,  
POR 12 (DOZE) MESES**

TUIUTI-SP, 23 DE SETEMBRO DE 2024



## Estudo Técnico Preliminar

### **1. Informações Básicas**

- 1.1. REGISTRAR OS MENORES PREÇOS PARA ÁGUA MINERAL PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE TUIUTI-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

### **2. Descrição da necessidade**

- 2.1. Tendo em vista atender às demandas dos Departamentos pertencentes a Prefeitura de Tuiuti-SP, nos próximos 12 meses. A aquisição de água mineral, possibilitará atender as demandas dos departamentos da prefeitura. Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial.
- 2.2. Neste contexto, se faz necessário a aquisição dos produtos e especificações constantes no item 1 do Termo de Referência.

### **3. Requisitos**

- 3.1.1. Todos os departamentos pertencentes a Prefeitura do Município de Tuiuti-SP.

### **4. Descrição dos requisitos da aquisição/contratação**

- 4.1. Os produtos ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.
- 4.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade e serão submetidos aos testes de conformidade e aceitabilidade, cujos critérios utilizados serão aqueles consignados nas Normas Técnicas Brasileiras vigentes.
- 4.3. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência da ata, nos estabelecimentos da empresa Contratada.

### **5. Pesquisa de preços**

- 5.1. Com fulcro nas fontes de preços praticados nos âmbitos do Comprasnet, bem como em levantamentos realizados de compras efetivadas por outros entes federados e, na ausência desses preços, com base em pesquisa realizada junto à fornecedores do ramo, constatamos os preços de mercado são aqueles inseridos no item 01 deste ETP.

### **6. Julgamento por item**

- 6.1. jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das licitações deve ser o de menor preço por item, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas



necessárias, ser utilizado o critério de menor preço por lote/grupo ou até mesmo o maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial.

- 6.2. Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço por item, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os licitantes.

## **7. Estimativa global da contratação**

- 7.1. Conforme consta no Termo de Referência, o preço estimado global desta aquisição/contratação é de R\$ 16.401,00 (dezesseis mil quatrocentos e um reais).

## **8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

- 8.1. Conforme acima aduzido, o parcelamento, ou seja, a entrega de um mesmo produto por vários fornecedores, não se mostra viável, em função da logística de distribuição e controle, que a Administração deve adotar.
- 8.2. Desta forma, os produtos serão julgados por item, sendo vencedor responsável pela entrega da totalidade do quantitativo licitado, durante o prazo contratual, podendo ser a entrega única ou fracionada, desde com as necessidades da Prefeitura.

## **9. Resultados pretendidos**

Atender as demandas dos diversos Departamentos em relação ao consumo de água mineral e gás de cozinha, visando propiciar condições dignas de trabalho mediante o abastecimento de água potável, bem como, no preparo da merenda escolar, chás e cafés para todos os servidores e colaboradores da Prefeitura de Tuiuti-SP.

## **10. Fiscalização**

- 10.1. A Administração designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo o fornecedor atender suas solicitações.
- 10.2. A gestão do contrato ou da ata de registro de preços será também confiada à servidor formalmente designado.

## **11. Mapeamento de riscos**

- 11.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.
- 11.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade /impacto</b>	<b>Dano</b>	<b>Ação</b>
--------------	-------------------------------	-------------	-------------



Questionamentos excessivos no pregão	baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos
Licitação deserta	baixo	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar especificações desarrazoadas dos itens
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar a ata ou contrato	Baixa/alto	Erro na proposta ou preço inexequível	Proceder avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.
Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	Baixo/alto	Erro na proposta, preço inexequível ou aumento de preços de mercados.	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade de empresa contratada pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências.
Falência da empresa	Baixa/alto	Empresarial/Atraso no fornecimento da merenda	Exigir garantias contratuais
Falta de produtos ou atraso entregas	Baixa/alto	Atraso no fornecimento da merenda	Exigir garantias e verificar margem de segurança da quantidade em estoque do produto

## 12. Declaração de Viabilidade

12.1. A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

## 13. Justificativa da viabilidade

13.1. Declaramos que a contratação pretendida é viável e necessária, tendo em vista que os estudos preliminares evidenciam que a presente contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

## 14. Responsáveis

14.1. Requisitante: Kelly Meire Jadach Jardim  
Chefe de Departamento de Educação.

---

Kelly Meire Jadach Jardim  
Chefe de Departamento de Educação